



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL 21/2024

(retificado pelo Edital 23/2024)

PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFJF 2024

A Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE), supervisionada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o previsto na Resolução nº 94/2016 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), de 30 de agosto de 2016, torna pública a abertura do **processo de seleção suplementar para ingresso nos cursos de graduação a distância nos Polos de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB)** para preenchimento de **379 vagas** distribuídas nos cursos de Licenciatura a distância em Computação, Matemática, Química, Física, Educação Física e Pedagogia, conforme Quadro I, com início das atividades previsto para o primeiro semestre de 2025.

Obedece-se aqui às resoluções e leis in loco referenciadas. Adicionalmente, os critérios, regras e normas estabelecidas neste Edital também atendem às disposições pertinentes do Regulamento Acadêmico da Graduação (RAG) e as recomendações dos seguintes órgãos da UFJF: Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO), Coordenação de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), Coordenação de Execução e Suporte Financeiro (COESF), e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **Processo Seletivo Suplementar para Ingresso nos Cursos de Graduação a Distância 2024** será regido pelas diretrizes, normas, procedimentos e prazos contidos neste Edital.

1.2. Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem o cadastramento da inscrição e o seu acompanhamento, assim como a divulgação do resultado final deste certame utilizam os links disponibilizados no site da COPESE: www.ufjf.br/copese

1.3. O ingresso nos **Cursos de Graduação a Distância** no presente processo de seleção



suplementar ocorrerá da seguinte maneira:

- a. **80% (oitenta por cento)** das vagas serão destinadas para o **público em geral**, dando-se o ingresso por meio da média das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, comprovada mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio;
- b. **20% (vinte por cento)** das vagas serão destinadas para **professores da rede pública de ensino**, em exercício, sem formação inicial em nível superior, ou que não possuam formação na área em que atuam. **Os professores deverão comprovar vínculo com as suas respectivas redes de ensino e apresentar, como REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA OS INGRESSANTES, seu cadastro na Plataforma Freire, disponível no link: <https://freire.capes.gov.br/portal/>;**
- c. Em caso do não preenchimento de vagas nos casos “a” ou “b”, as mesmas poderão ser remanejadas entre as diferentes modalidades de ingresso.

1.4. No requerimento de inscrição o candidato deverá optar pelo Polo em que pretende cursar a graduação escolhida.

14.1. O Candidato deve se atentar à escolha do polo em que irá se inscrever, visto que existem atividades e avaliações presenciais obrigatórias nesses locais.

1.5. O cadastramento da inscrição no site da COPESE é obrigatório, para cada Curso ou Polo escolhido, implicando no conhecimento e na aceitação tácita das condições previstas neste Edital.

1.6. O candidato concorre às vagas destinadas ao Curso e ao Polo para o qual originariamente tenha se cadastrado. Caso sobrem vagas nos Polos, elas poderão ser aproveitadas para candidatos aprovados e não classificados, independente do Polo indicado no momento da inscrição.

1.6.1. O critério para o preenchimento das vagas segue o estipulado nos itens 4.1 e 4.2 deste edital e observando a destinação das vagas apresentadas no item 1.3 e mais o disposto no Quadro I.

2. DO SISTEMA DE COTAS

2.1. A Universidade Federal de Juiz de Fora reservará para o Sistema de Cotas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas por curso e turno para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e para pessoas com deficiência (PcD) que tenham cursado o Ensino Médio, ou seus equivalentes, integralmente em Escola Pública, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com



deficiência, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Estado de Minas Gerais, sendo que, havendo fração na divisão das vagas reservadas, estas serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

2.1.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas mencionadas no item 2.1. serão destinadas a candidatos que comprovem a renda per capita familiar mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo, sendo que tais vagas serão assim distribuídas:

I- vagas destinadas aos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (PPI) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, e que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas – **Grupo A**;

II- vagas destinadas aos candidatos quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, e que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas – **Grupo G**;

III- vagas destinadas aos candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, e que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas – **Grupo H**;

IV- vagas destinadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **Grupo B**.

2.1.2. 50% (cinquenta por cento) das vagas mencionadas no item 2.1. serão destinadas a candidatos independentemente da renda per capita familiar mensal, sendo que tais vagas serão assim distribuídas:

I- vagas destinadas aos que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, independentemente da renda familiar, e que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas – **Grupo D**;

II- vagas destinadas aos candidatos quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **Grupo I**;

III- vagas destinadas aos candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **Grupo J**;



IV- vagas destinadas aos candidatos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **Grupo E**.

2.2. Todos os candidatos, inicialmente, serão classificados nas vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, após realizada a classificação inicial, se não convocados para estas vagas, concorrerão às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

2.2.1. O candidato do grupo de cotas que for classificado pela ampla concorrência não ocupará vaga do grupo de cotas.

2.2.2. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no item 2.1., as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, seguindo ordem estabelecida no item 2.4.

2.3. Ficam estabelecidas as seguintes ordens de prioridade no processo de distribuição de vagas reservas:

I- Grupos com indicação de renda per capita até um salário mínimo:

- a. PPI (pretos, pardos ou indígenas) oriundos de escola pública – **Grupo A**;
- b. Quilombola oriundos de escola pública – **Grupo G**;
- c. PcD (pessoas com deficiência) oriundos de escola pública – **Grupo H**;
- e. Escola pública – **Grupo B**.

II- Grupos com indicação independentemente de renda per capita:

- a. PPI (pretos, pardos ou indígenas) oriundos de escola pública – **Grupo D**;
- b. Quilombola oriundos de escola pública – **Grupo I**;
- c. PcD (pessoas com deficiência) oriundos de escola pública – **Grupo J**;



e. Escola pública – **Grupo E.**

2.4. Não sendo preenchidas integralmente as vagas previstas para cada grupo de cotas, conforme previsto nos itens 2.1. e 2.2., as mesmas serão destinadas ao grupo subsequente, com a seguinte distribuição:

a. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo A, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao G, depois, ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J, depois ao E;

b. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo B, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A depois ao G, depois ao H, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;

c. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo G, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;

d. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo H estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A depois ao G, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;

e. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo D, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao I depois ao J, depois ao E, depois ao A, depois ao G, depois ao H e depois ao B;

f. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo I, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao D depois ao J, depois ao E, depois ao A depois ao G, depois ao H e depois ao B;

g. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo J, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao D depois ao I, depois ao E, depois ao A, depois ao G, depois ao H e depois ao B;

h. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo E, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao D depois ao I, depois ao J, depois ao A, depois ao G, depois ao H e depois ao grupo B;

i. as vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas a até h serão ofertadas



aos candidatos classificados para as demais vagas da Ampla Concorrência – Grupo C;

2.5. O sistema de cotas comporta, portanto, 09 (nove) grupos diversos.

2.5.1. Pode se cadastrar pelo sistema de cotas, respeitadas as demais condições neles impostas, candidato que tenha cursado **a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública.**

2.5.1.1. A efetiva comprovação do cumprimento de haver estudado a **totalidade** do ensino médio ou equivalente em escola pública se dá mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar pertinente, acompanhado de Declaração Escolar de que cursou integralmente o Ensino Médio em Instituição Pública de Ensino.

2.5.1.2. A conclusão do Ensino Médio por Telecurso 2000, total ou parcial, ou Ensino de Jovens e Adultos (EJA) organizado por escola particular com bolsa de estudos integral; ou, ensino médio regular em instituição filantrópica ou com bolsa em escolas privadas, não cumprem os requisitos necessários para ingresso no grupo de reserva de vagas referentes à escola pública no sistema de cotas da UFJF.

2.5.2. No Grupo C é possível o cadastro de candidato independentemente de qualquer condição imposta aos demais grupos.

2.5.3. Cabe ao candidato escolher por qual desses grupos concorre, **responsabilizando-se**, no momento do cadastramento, pela veracidade das autodeclarações.

2.6. A efetiva comprovação da condição socioeconômica se dará com a apresentação da documentação exigida no Regulamento de Matrícula. Deverá ser comprovada renda bruta per capita familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme **Lei 14.723/2023** do Ministério da Educação.

2.6.1. Para fins de requerimento de matrícula dos candidatos às vagas dos Grupos A, G, H e B, além da documentação prevista no Regulamento de Matrícula, deverão apresentar o Formulário Eletrônico de Informações Socioeconômicas, que será disponibilizado única e exclusivamente pela internet, no endereço: www.ufjf.br/cdara



2.6.2. A Portaria que determina o período de referência de cada processo seletivo e o valor do salário mínimo a ser considerado na avaliação socioeconômica será disponibilizada na página da CDARA (www.ufjf.br/cdara) e deverá ser consultada pelos candidatos a fim de orientar a apresentação dos documentos conforme o período solicitado.

2.7. A não comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública, da condição financeira familiar, da condição de preto, pardo ou indígena, da condição de quilombola ou de pessoa com deficiência, que proporciona a escolha de um desses grupos do sistema de cotas por parte do candidato **implica a PERDA IRREVOGÁVEL da vaga** e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

2.8. A efetiva comprovação da condição de candidato convocado para as vagas de quilombolas será por meio de apresentação de: I- AUTODECLARAÇÃO do candidato confirmando condição de ser quilombola; II- DECLARAÇÃO da liderança Quilombola, seja Presidente ou Coordenador da Comunidade Quilombola da qual o candidato é membro, acompanhada de mais duas testemunhas da própria comunidade; III-CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO QUILOMBOLA emitida pela Fundação Cultural Palmares, de acordo com o 4º do art. 3º do Decreto nº 4.887, de 20/11/2003. As Declarações devem ser apresentadas conforme modelos indicados no Regulamento de matrícula.

2.9. A efetiva comprovação da condição de candidato convocado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência será por meio de laudo médico, atestando a condição de deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377, do STJ, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.

2.9.1. Os candidatos participantes do sistema de vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão digitalizar e enviar no sistema de matrícula o laudo médico e a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência assinada, conforme critérios previstos no Anexo da Resolução nº 51/2019 (CONSU-UFJF).



2.9.2. As vagas reservadas para estes grupos são destinadas somente às pessoas com as deficiências indicadas nas legislações referidas. Outras condições de doenças ou necessidades educacionais especiais não estão inseridas neste grupo. A não comprovação da condição implica na perda irrevogável da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

2.9.3. Serão consideradas, para ingresso e permanência nos cursos de Graduação da UFJF, pessoas com Deficiência Visual, Auditiva, Física, Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação.

2.9.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade quanto à igualdade de condições com as demais pessoas.

2.9.5. Os candidatos com dificuldades, distúrbios de aprendizagem, deformidades estéticas e deficiências sensoriais ou físicas que não configurem impedimento para o seu desempenho acadêmico e não exijam atendimento educacional especializado, não serão inseridos (as) na política de vagas reservadas da UFJF, salvo os casos instruídos em processos específicos, encaminhados e aprovados pela Gerência de Análise de Matrícula da UFJF.

2.9.6. Para comprovação da deficiência auditiva será obrigatória a entrega do exame de audiometria junto com o laudo médico.

2.9.7. Para comprovação da deficiência visual será obrigatória a entrega do exame de acuidade visual OD e OE (quantificação), com e sem correção óptica junto com o laudo médico.

2.9.8. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverão preencher, obrigatoriamente, um formulário eletrônico que ficará disponível através de um link no ato da matrícula.

2.10. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, passarão por banca de heteroidentificação, para verificação da veracidade da autodeclaração para a confirmação



da matrícula, com agendamento e indicação da sala virtual a ser divulgado na página da CDARA/UFJF (www.ufjf.br/cdara) e no e-mail cadastrado pelo candidato no SIGA/UFJF. Este procedimento é obrigatório e a não confirmação da veracidade da autodeclaração implica na perda irrevogável da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

2.11. É de responsabilidade da Coordenação de Registros Acadêmicos – CDARA/UFJF a execução da matrícula dos candidatos de todos os grupos de ingresso, desde que satisfeitas todas as condições exigidas no regulamento de matrícula.

2.12. Em caso de dúvidas sobre documentação de renda, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail: duvidas.sisuab@ufjf.br. Quanto à verificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e sobre o laudo médico exigido para comprovação de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail: comissao.prograd@ufjf.br. Quanto a dúvidas sobre documentações a serem apresentadas quando do ato de matrícula, o contato deverá ser feito com a CDARA pelo e-mail: cdara@ufjf.br. Todas as demais informações a respeito da matrícula estão disponíveis no Regulamento de Matrícula da UFJF.



3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS (Quadro de vagas por Polo)

3.1. O processo seletivo suplementar para ingresso nos cursos de graduação a distância da Universidade Federal de Juiz de Fora em 2024 inclui vagas cuja distribuição é a estabelecida no Quadro a seguir, conforme Resolução 120/2024 do CONSU/UFJF:

Quadro I – Distribuição das Vagas

(retificado pelo Edital 23/2024)

CURSO	POLO DE APOIO PRESENCIAL	Vagas reservadas para professores do ensino público										Vagas Pelas Notas do Histórico										Vagas Totais
		A	B	C	D	E	G	H	I	J	Total	A	B	C	D	E	G	H	I	J	Total	
Licenciatura em Computação	Carandaí	1	0	0	1	0	0	1	0	0	3	2	0	4	2	1	1	1	1	0	12	15
	Barroso	1	0	0	1	0	0	1	0	0	3	2	0	3	2	1	1	1	1	0	11	14
	Cambuí	1	0	1	1	0	0	1	0	0	4	3	0	6	2	1	1	1	1	1	16	20
	Itamonte	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2	2	0	3	1	1	1	1	1	0	10	12
	Lagoa Santa	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2	2	0	2	1	1	0	1	1	0	8	10
	Conselheiro Lafaiete	1	0	1	1	0	0	1	0	0	2	3	0	6	2	1	1	1	1	1	8	10
Matemática	Sete Lagoas	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2	2	0	2	1	1	0	1	1	0	8	10
	Barroso	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2	2	0	1	1	1	0	1	1	0	7	9
	Barão de Cocais	1	0	0	1	0	0	1	0	0	3	2	0	3	2	1	1	1	1	0	11	14
	Ipanema	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	1	0	0	3	4
	Illicinea	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	0	1	0	0	4	5
Física	Carangola	1	0	0	1	0	0	1	0	0	3	2	0	3	2	1	1	1	1	0	11	14
	Lavras	1	0	0	1	0	0	1	0	0	3	2	0	4	2	1	1	1	1	0	12	15
	Bicas	1	0	0	1	0	0	1	0	0	3	2	0	4	2	1	1	1	1	0	12	15
Química	Illicinea	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2	2	0	1	1	1	0	1	1	0	7	9
	Sete Lagoas	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2	2	0	2	1	1	0	1	1	0	8	10
	Bicas	1	0	0	1	0	0	1	0	0	3	2	0	4	2	1	1	1	1	0	12	15
	Boa Esperança	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2	2	0	3	1	1	1	1	1	0	10	12
Educação Física	Lagoa Santa	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2	2	0	3	1	1	1	1	1	0	10	12
	Sete Lagoas	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2	2	0	3	1	1	1	1	1	0	10	12
	Andrelândia	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2	2	0	2	1	1	0	1	1	0	8	10
	Itamonte	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2	2	0	3	1	1	1	1	1	0	10	12
	Boa Esperança	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2	2	0	2	1	1	0	1	1	0	8	10
Pedagogia	Durandé	1	0	0	1	0	0	1	0	0	3	2	0	3	2	1	1	1	1	0	11	14
	Itamonte	1	0	1	1	0	0	1	0	0	4	3	0	7	2	1	1	1	1	1	17	21
	Lagoa Santa	2	0	1	1	0	0	1	0	0	5	3	0	9	3	1	1	1	1	1	20	25
	Barroso	2	0	1	1	0	0	1	0	0	5	3	0	8	3	1	1	1	1	1	19	24
	Varginha	2	0	1	1	0	0	1	0	0	5	4	0	9	3	1	1	1	1	1	21	26



4. DAS MODALIDADES DE INGRESSO

4.1. INGRESSO PELA MÉDIA DAS NOTAS DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

4.1.1. Para participar desta modalidade de ingresso, o candidato deve apresentar, no ato da inscrição, o histórico escolar do Ensino Médio, indicando em local próprio, as notas obtidas em todas as séries que compõem o Ensino Médio ou equivalente, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. O histórico escolar deverá ser escaneado e enviado como documento comprobatório, na área de inscrição do candidato.

4.1.2. A inexatidão ou erro observado na equivalência entre as notas inseridas pelo candidato, acarretará a eliminação do processo seletivo.

4.1.3. Nas situações em que o histórico escolar apresentar as notas por meio de conceitos (A, B ou C) será realizada equivalência das notas, conforme tabela I do Anexo 2.

4.1.4. Nos casos de certificação de Ensino Médio por conceitos diferentes de A, B ou C será realizada equivalência das notas, conforme tabela II do anexo 2.

4.1.5. Nos casos de certificação de Ensino Médio pelo ENEM e ENCCEJA a equivalência das notas será realizada conforme Tabela III do Anexo 2.

4.1.6. Nos casos de certificação de Ensino Médio por escalas de (0 a 5); (0 a 10); (0 a 100) ou (100 a 200), será realizada conversão conforme orientação do anexo 2.

4.1.7. Nos casos de certificação de Ensino Médio não contemplados neste Edital, a análise da documentação e equivalência das notas será realizada pela COPESE. Estes casos, deverão ser reportados para o email copese@ufjf.br até **o dia 24 de outubro de 2024**. A responsabilidade para o cadastramento dessas informações permanece sendo dos candidatos.

4.1.8. Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

4.2. INGRESSO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

4.2.1. Para participar desta modalidade de ingresso, os professores da rede pública de ensino deverão estar em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possuam formação na área em que atuam.

4.2.2. Será necessária a comprovação do vínculo dos professores com as suas respectivas redes de ensino e, como REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA OS INGRESSANTES, seu



cadastro na Plataforma Freire, da CAPES (<https://freire.capes.gov.br/portal/>)

4.2.2.1. Os documentos a serem enviados no ato da inscrição no processo seletivo são:

- Declaração de vinculação à rede pública.
- Cadastramento na Plataforma Freire.
- Declaração de tempo de atuação, sem a devida formação na área de atuação.

4.2.3. Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

4.2.4. Havendo número superior de inscritos nesta modalidade, o critério de escolha será pelo critério de maior tempo de serviço; persistindo o empate o critério será o de maior idade.

5. Do PROCESSO SELETIVO

5.1. Os lançamentos de notas do histórico escolar efetuados pelos candidatos, bem como a verificação do exercício de professores da rede pública de ensino, serão avaliados por uma banca da UFJF a ser nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O período de inscrições será das 15 horas do dia 07 de outubro de 2024 até as 18 horas do dia 30 de outubro de 2024, impreterivelmente.

6.1.1. Após o término do período de inscrição, **não serão permitidas alterações** de Curso, Polo, grupo e demais informações prestadas.

6.2. O candidato declara, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores deste processo seletivo. **A inscrição implica o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital**, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2.1. A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implica na eliminação sumária dele, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

6.3. Para cadastrar e requerer sua inscrição o candidato deve, obrigatoriamente, possuir inscrição prévia própria no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Documento Oficial de Identificação**, bem como e-mail válido e ativo.

6.4. É facultado ao candidato travesti, transexual, não binário ou transgênero, a inscrição



com o uso **do nome social** (prenome pelo qual travestis, transexuais, não binários e transgêneros se identificam e são identificados em suas relações sociais, mantendo inalterados os sobrenomes) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento. (Resolução nº 24/2019 CONSU/UFJF)

6.4.1. O candidato deverá, no período destinado às inscrições, marcar os campos indicando solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do **formulário próprio** disponibilizado no site da COPESE.

6.4.2. Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário para uso do nome social deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável.

6.4.3. Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

6.4.4. O resultado da solicitação do uso do nome social estará disponível para consulta na área do candidato do sistema on-line de inscrição **a partir das 16 horas do dia 05 de novembro de 2024.**

6.5. A inscrição é realizada somente via internet no site da COPESE, devendo o candidato ler atentamente as instruções, preencher os dados solicitados no requerimento de inscrição e, **ao concluí-la, gerar na Área do Candidato a Guia de Recolhimento da União (GRU)** correspondente à taxa de inscrição.

6.5.1. Neste Edital há previsão de isenção de taxas, o que está disposto no item 6.

6.6. Nos casos em que o pagamento da taxa de inscrição se aplica, **a inscrição só será deferida e efetivada após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)**, respeitado o prazo determinado no item 5.8.

6.7. O valor da taxa de inscrição é de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)** qualquer que seja a graduação escolhida.

6.8. **O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser efetuado até o dia 30 de outubro de 2024, obrigatória e EXCLUSIVAMENTE no Banco do Brasil, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de a inscrição não ser confirmada.**

6.8.1. Para efeito de pagamento da taxa de inscrição somente será aceito crédito efetuado **através de GRU gerada EXCLUSIVAMENTE na ÁREA DO CANDIDATO.** Não será considerada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição da COPESE.

6.8.2. Pagamentos efetuados **após o dia 30 de outubro de 2024** serão **DESCONSIDERADOS**, implicando o não deferimento e a não efetivação da inscrição.



6.8.3. A UFJF não se responsabiliza nem por erros e nem por falhas ocorridas no sistema bancário que venham a comprometer o efetivo pagamento da GRU no prazo estabelecido.

6.8.4. O agendamento bancário não transformado em pagamento até o dia 30 de outubro de 2024 por qualquer que seja o motivo, acarretará a não efetivação e o indeferimento da inscrição do candidato.

6.8.5. O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, **não poderá ser restituído**, independentemente do motivo. **É também vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a permuta da inscrição para outrem.** A taxa de inscrição terá validade apenas para este certame.

6.9. São de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento da inscrição e as informações prestadas no requerimento, bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, sendo este o único responsável pelo correto e completo preenchimento desse requerimento e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este for o caso.

6.10. A UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como a outros fatores de ordem técnica, alheios ao seu ambiente que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.

6.11. O cadastramento da inscrição e o pagamento da GRU encerram-se, impreterível e improrrogável, nas datas e horários fixados neste Edital, ainda que tais datas coincidam com quaisquer feriados estaduais ou municipais.

6.12. Os Cursos e os Polos deferidos serão publicados no site da COPESE, **sendo obrigação do candidato acompanhar**, neste local, todos os editais referentes à alteração e andamento do processo seletivo.

6.13. Nos casos em que o número de candidatos aprovados for inferior ao número de vagas destinadas àquele Polo conforme consta no Quadro I, a UFJF se reserva o direito de indicar o candidato para outro Polo do mesmo Curso da inscrição no processo seletivo.

6.14. O comprovante de inscrição, prova do deferimento e efetivação da mesma, estará disponível **a partir das 16h do dia 05 de novembro de 2024, na área do candidato.** Em **nenhuma hipótese** esse comprovante definitivo será enviado particularmente ao candidato, seja qual for o meio (Correios, e-mail etc).

6.14.1. É obrigação do candidato conferir a exatidão dos dados constantes do comprovante definitivo de inscrição: nome, documento de identidade, opção de Curso e grupo, Polo.

6.14.2. Para acesso ao comprovante de inscrição pode ser solicitado ao candidato o preenchimento de um questionário com informações de caráter complementar de interesse



estatístico da UFJF.

6.15. Os recursos concernentes à confirmação da inscrição deverão ser protocolados pelo candidato a partir das **09h do dia 06 de novembro de 2024, até as 16 h.**

6.15.1. Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE (www.ufjf.br/copese).

6.15.2. O resultado dos recursos concernentes à confirmação da inscrição será divulgado, a partir das 15h, **no dia 12 de novembro de 2024**, no site da COPESE.

7. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. A isenção (ou o não pagamento) da taxa de inscrição neste processo seletivo é solicitada pelo candidato tão somente no ato do cadastramento on-line da inscrição, **das 15 horas do dia 07 de outubro de 2024 até às 16 horas do dia 11 de outubro de 2024**, na área do candidato.

7.1.1. Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico etc.) que não no ato do cadastramento on-line da inscrição e até a data estipulada no item 7.1.

7.1.2. O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

7.1.3. A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas.

7.2. Os candidatos poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, devendo escolher apenas uma dentre as seguintes opções:

a) Por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou

b) Por ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, nos termos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

7.3. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o candidato cadastrado deverá acessar a área do candidato, no período disposto no item 6.1, e preencher o cadastramento on-line de inscrição, assinalando no mesmo em que solicita Isenção da Taxa de Inscrição, informando o seu **Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos).**



7.3.1. Ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence à família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.3.2. O NIS informado deverá ser **do próprio candidato** e não de seus pais ou de terceiros.

7.3.2.1. Além do número do NIS serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato; número, órgão emissor e data de expedição da Identidade; data de nascimento; sexo; CPF; e nome da mãe do candidato. Estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.

7.3.3. A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por ter cursado todos os anos do **ensino médio em escola pública** ou como **bolsista integral em escola da rede privada**, o candidato deverá atender às seguintes condições:

- a) Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita; e
- b) Ter cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou em escola da rede privada como bolsista integral.

7.4.1. Para efetivar a Solicitação de Isenção nessa modalidade o candidato deverá acessar e preencher o cadastramento on-line de inscrição, no período disposto no item 6.1, no qual declara satisfazer às exigências do item 6.4, e submeter no sistema de inscrição da área do candidato o que se pede:

- a) **Para estudante de escola pública:** cópia digitalizada da Declaração Escolar referente a TODAS as séries do ensino médio que tenha cursado.
- b) **Para estudante de escola privada com bolsa integral:** cópia digitalizada da Declaração Escolar constando que recebeu bolsa integral em TODAS as séries do ensino médio.

7.4.2. A Declaração Escolar deve conter assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino emissora.

7.4.3. A cópia digitalizada da Declaração Escolar deve estar completamente legível, sob pena do indeferimento do pedido de isenção.

7.4.4. Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

7.5. É de **responsabilidade do candidato** consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado da sua solicitação de isenção de taxas, **a partir das 16h do dia 21 de outubro de 2024.**



7.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **DEFERIDA** precisa simplesmente verificar a emissão do comprovante de inscrição para a garantia de que sua inscrição foi efetivada.

7.6.1. O direito à isenção de taxa obtido por um candidato é intransferível.

7.7. Os recursos concernentes à solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão ser interpostos por meio de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, no dia **22 de outubro de 2024, de 09 às 16 horas**.

7.7.1. O resultado dos recursos do resultado da análise de Isenção da taxa de pagamento será divulgado no dia **25 de outubro de 2024** às 16 horas no site da COPESE (www.ufjf.br/copese) **(retificado pelo Edital 23/2024)**.

7.7.2. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **INDEFERIDA**, após o resultado da interposição de recurso, deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e nos prazos estabelecidos no item 6.8 deste Edital para que, assim, sua inscrição possa ser deferida e efetivada, o que ficará comprovado com a emissão do comprovante de inscrição (item 6.16).

8. DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O candidato só será classificado nos casos em que o número de inscritos nesse processo de seleção suplementar, for igual ou superior ao número de vagas estabelecido para o Curso e o Polo conforme o Quadro I.

8.2. Para as vagas reservadas ao público geral, dando-se o ingresso por meio da média das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, comprovada mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, e aprovadas pela Banca descrita no item 5.1, em caso de empate na classificação, o primeiro critério de desempate será a nota mais alta da média da disciplina de Língua Portuguesa, seguido pela nota mais alta da disciplina de Matemática, nessa ordem. Permanecendo o empate, será considerado o candidato com mais idade.

8.3. A classificação final dos candidatos inscritos como professores da rede pública de ensino será realizada pelo maior tempo de atuação na rede pública comprovado com documentação abaixo:

- Declaração de vinculação à rede pública;
- Cadastramento na Plataforma Freire
- Declaração de tempo de atuação, sem a devida formação na área de atuação.



8.4. Em caso de empate na análise da documentação acima, o critério será o de maior idade.

8.5. Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos de cada Curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a PORTARIA GAB-REITOR/UFJF Nº 218, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

8.5.1. O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao Curso para o qual originariamente se inscreveu.

8.5.2. É vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFJF através de outro Polo, Curso e grupo para os quais originariamente não se inscreveu nos termos deste Edital.

8.6. A divulgação dos resultados deste processo seletivo suplementar serão feitas somente pela internet no site da COPESE, com acesso amplo e irrestrito, onde também serão feitas as demais divulgações.

8.7. O **resultado preliminar** do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação a Distância 2024 será divulgado no **dia 21 de novembro de 2024, a partir das 15 horas**, no site da COPESE.

8.8. Os recursos concernentes ao resultado preliminar deverão ser interpostos por meio de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, no dia **22 de novembro de 2024, de 09 às 16 horas**.

8.9. O resultado final do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação a Distância 2024 será divulgado no **dia 26 de novembro de 2024, a partir das 15 horas**, no site da COPESE.

8.10. O início das atividades dos cursos descritos neste edital está previsto para o primeiro semestre de 2025.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Serão excluídos do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Prestar declaração falsa em qualquer documento ou no sistema de inscrição;
- b) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital e nos comunicados relativos ao exame;
- c) Outros casos de burla ou fraude considerados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF;
- d) Não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas no item 9 deste Edital;



e) Ter sido considerado inabilitado conforme parecer da banca instituída pelo item 5.1, por ocasião da verificação do histórico escolar.

9.2. É também excluído deste processo seletivo o candidato que infringir qualquer item desse edital.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A MATRÍCULA

10.1. O requerimento de matrícula dos candidatos aprovados será realizado em duas fases obrigatórias e complementares:

a) **Fase I** – Registro da confirmação do interesse de matrícula on-line no site www.ufjf.br/cdara, nos dias e horários estipulados nas orientações para matrícula a serem divulgadas no mesmo site.

b) **Fase II** – Entrega de Documentos para todos os candidatos que realizaram o registro de pré- matrícula on-line, mediante a entrega de cópia legível dos documentos listados nas Orientações para Matrícula, constantes no site www.ufjf.br/cdara, no endereço e forma de entrega a serem divulgados no mesmo site.

10.1.1. A não realização de uma das fases obrigatórias da matrícula acarretará na perda da vaga.

10.1.2. Em caso de dúvidas sobre a matrícula na UFJF, entrar em contato com a CDARA pelo e-mail cdara@ufjf.br

10.1.3. Todas as informações, indicações e exigências para as matrículas serão divulgadas exclusivamente no site da CDARA.

10.2. O candidato aprovado que não apresentar, no ato da matrícula, comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, terá seu requerimento de matrícula indeferido.

10.2.1. Os candidatos participantes dos grupos de cotas, egressos de escolas públicas, deverão apresentar declaração da escola certificadora da Conclusão do Ensino Médio, que cursou todas as séries **integralmente** em escolas públicas, sob pena de indeferimento da matrícula.

10.2.2. Os candidatos às cotas A e D serão submetidos à entrevista realizada pela Comissão de Análise de Matrícula.

10.3. De acordo com a Lei nº 12089/2009 e o Art. 20 do Regulamento Acadêmico da Graduação/UFJF, não é permitido o vínculo simultâneo em mais de uma instituição pública de ensino superior, ou em uma instituição pública e uma privada através do Programa Universidade para Todos – PROUNI.

10.4. A matrícula será efetuada nos dias e horários estipulados nas orientações para



matrícula divulgadas no site www.ufjf.br/cdara

10.5. É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar todas as informações no site da CDARA com indicação das datas de reclassificações e matrículas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Sobre a realização dos Cursos a distância da UFJF, os candidatos devem considerar:

11.1.1. Os Cursos, de acordo com calendários estabelecidos por suas coordenações, realizarão encontros presenciais obrigatórios nos Polos de apoio presenciais da UAB para desenvolvimento das atividades acadêmicas e aulas presenciais, como também a realização de provas e demais atividades didático-pedagógicas.

11.1.2. As atividades presenciais obrigatórias, quando houver, ocorrerão nos finais de semana, aos sábados, nos Polos UAB.

11.1.3. A aula inaugural, quando houver, é considerada atividade presencial obrigatória para todos os Cursos. A data e o local serão publicados posteriormente ao encerramento das matrículas.

11.2. A COPESE divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este Processo Seletivo Suplementar, sendo de responsabilidade dos candidatos tomarem conhecimento, através do site da COPESE, do conteúdo destes documentos complementares.

11.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela COPESE.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE. Das decisões da COPESE não previamente especificadas neste Edital cabe recurso à PROGRAD.

Juiz de Fora, 24 de fevereiro de 2024.

Katiuscia Cristina Vargas Antunes
Pró-Reitora de Graduação da UFJF



QUADRO RESUMO DE DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES

Publicação do Edital	Dia 24 de setembro de 2024
Inscrições	Das 15 horas do dia 07 de outubro de 2024 até às 18 horas do dia 30 de outubro de 2024
Solicitação de uso do Nome Social	Das 15 horas do dia 07 de outubro de 2024 até às 18 horas do dia 30 de outubro de 2024
Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	Das 15 horas do dia 07 de outubro de 2024 até às 18 horas do dia 11 de outubro de 2024
Resultado da Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	A partir das 16h do dia 21 de outubro de 2024
Recurso do Resultado de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	Dia 22 de outubro de 2024, de 09 às 16 horas
Resultado do Recurso do Resultado de Isenção	Dia 25 de outubro de 2024, a partir das 16 horas
Pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)	Até o dia 30 de outubro de 2024
Resultado da Solicitação de Nome Social	A partir das 16 horas do dia 05 de novembro de 2024
Confirmação da Inscrição	A partir das 15 horas do dia 05 de novembro de 2024
Recurso do Resultado da Confirmação da Inscrição	De 09h do dia 06 de novembro de 2024, às 16 horas
Resultado do Recurso da Confirmação da Inscrição	A partir das 15 horas do dia 12 de novembro de 2024
Divulgação do Resultado preliminar	A partir das 15 horas do dia 21 de novembro de 2024
Recurso do Resultado preliminar	A partir das 15 horas do dia 22 de novembro de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Divulgação do Resultado Final	A partir das 15 horas do dia 26 de novembro de 2024
Pré-Matrícula dos Aprovados On-line	Consultar datas no site da Cdara: www.ufjf.br/cdara
Matrícula dos Aprovados On-Line	Consultar datas no site da Cdara: www.ufjf.br/cdara
Início do Curso	Consultar datas no site do Cead www.cead.ufjf.br/



ANEXO I – ENDEREÇO, TELEFONE E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS POLOS
(confirmar com CEAD)

POLO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Andrelândia	Endereço: Rua Dr. Walter Octacílio da Silva, 1400 Bairro: Santos Dumont - CEP: 37300000 ANDRELANDIA - MG	(35) 33251747	Segundas-feiras: 13 às 22h Terças-feiras: 13 às 22h Quartas-feiras: 13 às 22h Quintas-feiras: 13 às 22h Sextas-feiras: 13 às 18h
Barão de Cocais	Rua Paulo Geraldo Coelho Jácome, 262 Bairro: Cidade Nova - CEP: 35970000 BARAO DE COCAIS - MG	(31) 3837-7609	Segunda a Sexta: Das 08 às 22h
Barroso	Endereço: Rua Joaquim Meireles, 20 - 3º andar Bairro: Centro - CEP: 36212000 BARROSO - MG	(32) 33511524	Segundas-feiras: 7 às 20h Terças-feiras: 7 às 20h Quartas-feiras: 7 às 20h Quintas-feiras: 7 às 20h Sextas-feiras: 7 às 20h Sábados: 8 às 12h
Bicas	Rua Cônego Pio, S/Nº, Centro CEP: 36600-000 BICAS - MG	(32) 3271-3249	Segunda, Quarta e Sexta: 13 às 21h Terça e Quinta: 07 às 18h
Boa Esperança	Rua Tonico Rodrigues, 480 - CAIC Bairro: Ozanan - CEP: 37170000 BOA ESPERANCA - MG	(35) 38518073	Segundas-feiras: 9 às 12h, 13 às 16h Terças-feiras: 9 às 12h, 13 às 16h Quartas-feiras: 9 às 12h, 13 às 16h Quintas-feiras: 9 às 12h, 13 às 16h Sextas-feiras: 9 às 12h, 13 às 16h
Conselheiro Lafaiete	Rua Padre Teófilo Reyn, 990 Bairro: São Dimas - CEP: 36400000 CONSELHEIRO LAFAIETE - MG	(31) 37693002	Segundas-feiras: 8 às 11h, 12h30 às 16h30 Terças-feiras: 13 às 20h Quartas-feiras: 8 às 11h, 12h30 às



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

			16h30 Quintas-feiras: 13 às 20h Sextas-feiras: 8 às 11h, 12h30 às 16h30
Durandé	Avenida Alvaro Moreira da Silva, 239 Bairro: Centro - CEP: 36974000	(33) 3342-1100	Segunda a Sexta: 08H às 11h e de 13H às 22 h

POLO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Ilícinea	Praça Padre João Lourenço Leite, 220 Bairro: Centro - CEP: 37175000 ILICINEA - MG	(35) 38541238	Segundas-feiras: 13 às 21h Terças-feiras: 13 às 21h Quartas-feiras: 13 às 21h Quintas-feiras: 13 às 21h Sextas-feiras: 13 às 21h
Itamonte	Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, 215 Bairro: Centro - CEP: 37466000 ITAMONTE - MG	(35) 3363-2194	Segunda, a Sexta: Das 12 às 17h
Ipanema	Endereço: Rua Santos Dumont, 337 Bairro: Centro - CEP: 36950000 IPANEMA - MG	(33) 3314-1334	Segundas-feiras a Sexta-feira: 8 às 18h Sábados: 8 às 12h
Lagoa Santa	Praça Doutor Lund, 33 Bairro: Centro - CEP: 33400000 LAGOA SANTA - MG	(31) 36872055	Segundas-feiras: 9 às 17h Terças-feiras: 9 às 17h Quartas-feiras: 9 às 17h Quintas-feiras: 9 às 17h Sextas-feiras: 9 às 17h
LAVRAS	Rua Agripino de Andrade , 425 Bairro: Serra Azul - CEP: 37207669 LAVRAS - MG	(35) 38217430	Segundas-feiras: 13 às 17h Terças-feiras: 13 às 17h Quartas-feiras: 13 às 17h Quintas-feiras: 13 às 17h Sextas-feiras: 13 às 17h
Sete Lagoas	Avenida Prefeito Alberto Moura, 1111 Bairro: Distrito Industrial - CEP: 35702383 SETE LAGOAS - MG	(31) 37726289	Segundas-feiras: 12 às 18h Terças-feiras: 12 às 18h Quartas-feiras: 12 às 18h Quintas-feiras: 12 às 18h Sextas-feiras: 12 às 18h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Timóteo	Avenida Alameda 31 de Outubro, 405 Bairro: Centro Norte - CEP: 35180018TIMOTEO - MG	(3)1 38477667	Segundas-feiras: 7 às 11h, 13 às 18h Terças-feiras: 7 às 11h, 13 às 18h Quartas-feiras: 7 às 11h, 13 às 18h Quintas-feiras: 7 às 11h, 13 às 18h Sextas-feiras: 7 às 11h, 13 às 18h
---------	---	---------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO II

TABELA I - EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

Conceitos	Notas
A	10,00
A -	9,00
B	8,00
B -	7,00
C	6,00
C-	5,00
D	4,00
D-	3,00
E	2,00
E-	1,00

TABELA II - EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

Conceito	Conversão em Nota
	10,00
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	

Conceito	Conversão em Nota
SATISFATÓRIO AVANÇADO	9,00
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Conceito	Conversão em Nota
APROVADO (A)	8,50
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	

Conceito	Conversão em Nota
BOM	8,00

Conceito	Conversão em Nota
PROFICIENTE	7,00
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
SUFICIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
MÉDIO	6,00
APROVADO MÉDIO	

Conceito	Conversão em Nota
INSUFICIENTE (I)	5,00
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	



TABELA III - EQUIVALÊNCIA DE NOTAS PARA CERTIFICAÇÃO PELO ENEM OU PELO ENCCEJA

NOTA NO ENEM	MÉDIA A SER APLICADA
Acima de 751 pontos	95
Entre 601 e 750 pontos	80
Entre 450 e 600 pontos	60

NOTA NO ENCCEJA	MÉDIA A SER APLICADA
Acima de 141 pontos	95
Entre 121 e 140 pontos	80
Entre 100 e 120 pontos	60

Conversão das escalas em notas:

Caso as notas obtidas pelo candidato não estejam na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$\text{Nota da disciplina a ser inserida} = \frac{\text{nota do candidato} \times 10,00}{\text{Maior nota possível na escala utilizada}}$$

1. NOTA EM ESCALA DE 0.00 A 100.00 PONTOS

Para uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), considerando 63.00 como nota de Português e 78.00 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{63.00 \times 10.00}{100} = 6.30$$

$$\text{Matemática} = \frac{78.00 \times 10.00}{100} = 7.80$$



NOTAS	
Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 100 (cem)	Registrar no formulário de inscrição 0,00 a 10,00
<ul style="list-style-type: none">• <i>As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser multiplicadas por 10 e divididas pela maior nota na escala utilizada, para alcançar assim a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.</i>	
Exemplo: Sendo a nota obtida em Português 98.00 pontos, multiplique essa nota por 10 e divida por 100; o resultado 9,80 será a nota a ser registrada na inscrição.	

2. NOTA EM ESCALA DE 0.00 A 5.00 PONTOS

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando 4.10 como nota de Português e 4.70 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{4.10 \times 10.00}{5.00} = 8.20$$

$$\text{Matemática} = \frac{4.70 \times 10.00}{5.00} = 9.40$$

Exemplo:

Sendo a nota obtida em Português 4,10 pontos, multiplique essa nota por 10 e divida por 5, o resultado 8,20 pontos será a nota a ser registrada na inscrição



Nota do Histórico Escolar - Em escala de 0 a 5	Conversão em Nota
5	10,00
4	8,50
3	7,00
2	6,00
1	5,00

3. NOTA EM ESCALA DE 100.00 A 200.00 PONTOS (CERTIFICAÇÃO ENCCEJA)

Para escala **ENCCEJA**, sendo nota mínima de 100.00 pontos e máxima de 200.00 pontos, considere 123.80 como nota de Português e 104.90 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{123.80}{20} = 6.19$$

$$\text{Matemática} = \frac{104.90}{20} = 5.24$$

Nota do Histórico Escolar ENCCEJA	Conversão em Nota
100 (cem) a 200 (duzentos)	Registrar no formulário de inscrição 0,00 a 10,00
<ul style="list-style-type: none">• <i>As notas obtidas pelo candidato, no ENCCEJA, na escala de 100 (cem) a 200 (duzentos), deverão ser divididas por 20 (vinte), para alcançar assim a nota de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.</i>	
Exemplo: Se a nota obtida for 150 pontos, divide-se essa nota por 20, sendo o resultado 7,50 pontos; será esta a nota a ser registrada na inscrição.	



4. NOTA EM ESCALA DE MÁXIMO 1000.00 PONTOS (CERTIFICAÇÃO ENEM)

Para escala **ENEM**, sendo 1000.00 pontos a nota máxima, considere 543.40 como nota de Português e 863.20 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{543.40}{100} = 5.43$$

$$\text{Matemática} = \frac{863.20}{100} = 8.63$$

Nota do Histórico Escolar ENEM	Conversão em Nota
0 (zero) a 1000 (mil)	Registrar no formulário de inscrição 0,00 a 10,00
<ul style="list-style-type: none">• <i>As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar, assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.</i> <p>Exemplo: Se a nota obtida em Matemática for 988.00 pontos, essa nota será dividida por 100, sendo o resultado, 9,88 pontos, a nota a ser registrada na inscrição.</p>	